



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2023 (Proc 1Doc 224/2023)**  
**CONVITE nº 002/2023**

**CONTRATO Nº. 019/2023**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A DECIO CABRAL SANTIAGO (Public - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública), NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.508.721/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr. CIRO REIS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.990.030 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 349.427.264-68, residente e domiciliado à Rua Lafaiete de Aquino Lopes nº 167 – Cohab – Moreno/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, firma o presente contrato, com a empresa abaixo qualificada doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido no Edital, aos termos do **Processo Licitatório Nº 015/2023 (Proc. 1Doc 224/2023)** referente ao **Convite nº 002/2023**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

<b>QUALIFICAÇÃO CONTRATADA</b>	
<b>Dados da Empresa</b>	
<b>Razão Social:</b>	<b>DECIO CABRAL SANTIAGO – PUBLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA</b>
<b>CNPJ nº</b>	<b>47.862.138/0001-63</b>
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº</b>	<b>1633297</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL nº</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>RUA PROJETADA, Nº 44 – LOT. MOACIR BRAINER – SAPUCAIA – BONITO/PE CEP: 55.680-00</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>(81) 9.8240-4993</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>publichassessoria@gmail.com</b>
<b>Dados dos Representantes Legais</b>	
<b>NOME</b>	<b>DECIO CABRAL SANTIAGO</b>
<b>CPF nº</b>	<b>094.402.944-26</b>
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>07739501255-DETRAN/PE</b>
<b>PROFISSÃO / FUNÇÃO</b>	<b>EMPRESÁRIO</b>
<b>ESTADO CIVIL</b>	<b>SOLTEIRO</b>
<b>NACIONALIDADE / NATURALIDADE</b>	<b>BRASILEIRO</b>
<b>Endereço:</b>	<b>RUA DR. ANTONIO GITIRANA, Nº 19 ANDAR- 01 APTO: 01 SAPUCAIA – BONITO/PE – CEP: 55.680-000</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>(81) 9.8240-4993</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>publichassessoria@gmail.com</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2023 (Proc 1Doc 224/2023)**  
**CONVITE nº 002/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE**, a ser realizado de acordo com as determinações contidas no **Processo Licitatório Nº 015/2023 (Proc. 1Doc 224/2023)** referente ao **Convite nº 002/2023** e seus anexos, proposta da contratada e disposições legais atinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de **PREÇO UNITÁRIO**, conforme Termo de Referência, necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório Nº 015/2023 (Proc. 1Doc 224/2023)** referente ao **Convite nº 002/2023**, com seus respectivos anexos e a proposta da contratada, adjudicada pelo contratante, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 16.001

**Função:** 08

**Subfunção:** 122

**Programa:** 1204

**Ação:** 2.509

**Despesa:** 33.90.39.00

**Fonte de Recurso:** 500.0000

**SubElemento:** 326

Conforme **Nota de Empenho nº 246/2023** de 10/04/2023, no valor de **R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme proposta da contratada.

PRODUTO/SERVIÇO	SECRETARIA	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de recursos humanos, com disponibilização de software de gestão de pessoas e folha de pagamento e treinamento de pessoal, para atender as demandas do Município de Moreno.	Secretaria de Assistência Social	Mês	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 39.600,00</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2023 (Proc 1Doc 224/2023)**  
**CONVITE nº 002/2023**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

O prazo para a vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo suficiente, sempre respeitando o valor definido pela Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo.** A empresa deverá iniciar a execução do objeto deste instrumento, a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Demandante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

Os serviços contratados por essa Administração englobam as seguintes atividades:

- I. Por meio de seu fluxo de processamento administrar os servidores e permitir a integração e exportação dos dados em layout compatível nos modelos:
  - a) Portal da transparência do Município (LAYOUT SAGRES);
  - b) SAGRES- TCE/PE - Módulo Pessoal;
  - c) SEFIP -Módulo Pessoal;
  - d) Integração bancária padrão FEBREBAN – Federal Brasileira de Bancos;
  - e) Cadastramento de NIS;
  - f) Vale de Transporte (Modelo VEM);
  - g) PIS/PASEP;
  - h) E-SOCIAL;
  - i) Margem para consignados, desde que reconhecido como vinculado a instituição sólida;
  - j) SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação;
  - k) SVA/MANDA – Sistema de Validação de Arquivos / Manual Normativo de Arquivos Digitais RFB;
  - l) GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – Cliente: a guia é disponibilizada após a transmissão do arquivo rescisório pelo Conectividade Social.
  
- II. Permitir a integração de informações com vários sistemas de entidades fiscalizatória e arrecadatórias, dentre as listadas a seguir:
  - a) Cadastro de NIS - Remessa e Retorno;
  - b) CAGED;
  - c) Colaborador/Pensão Alimentícia;
  - d) DARF;
  - e) DIRF (geração do arquivo anual e possibilidade de unificação dos arquivos FOLHA x CONTABIL);
  - f) Empréstimos Consignados: Arquivo de Margem, Importação de arquivo, Arquivo de Retorno;
  - g) GFIP (geração do arquivo com informações para recolhimento de FGTS e pagamento GPS, tratamento de autônomos, múltiplos vínculos, aposentadoria especial e tratamento dos diversos tipos de recolhimentos existentes);
  - h) Guias da Previdência Social GPS – podendo ser individualizada em pagamento da parte patronal e servidor ou forma de pagamento guia único;





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2023 (Proc 1Doc 224/2023)**  
**CONVITE nº 002/2023**

- i) Demonstrativo GPS – Identificando Patronal, Alíquotas RAT – FAP e deduções legais de salário família e salário maternidade;
  - j) Informe de Rendimentos (funcionários, aposentados e pensionistas e pensão de alimentos);
  - k) MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais;
  - l) Portal da Transparência – módulo Pessoal
  - m) RAIS – Relação Anual de Informações Sociais
  - n) Arquivo/Remessa de Demonstrativo de Pagamento
  - o) Arquivo/Remessa de Pagamento bancária
  - p) Arquivo/Remessa para abertura de Conta
  - q) SAGRES- TCE/PE - Módulo Pessoal
  - r) SEFIP -Módulo Pessoal
  - s) SIPREV - Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social
  - t) Sistema contábil com informações de Hierarquia, departamento, grupo de pagamento, conta de crédito, histórico crédito e débito, configurável
  - u) Emissão de Guia de Contribuição Sindical
  - v) SIOPE – em atendimento a Portaria/MEC nº 844/2008
  - w) Extração de relatórios e planilhas referentes as admissões (concurso e de contratos, conforme layout da Resolução TC nº 1/2015 TCE/PE
  - x) Emissão de remessa bancária compatível com convênio firmado entre Instituição Bancária.
- III. Permitir administração e controle das cedências (cedente e cessionário), permutas e regime de colaboração e Permitir o controle dos processos de admissão de servidores realizados por meio de Concursos e Processos Simplificados;
- IV. Permitir o armazenamento mínimo das seguintes informações, requeridas pela Resolução Nº 01/2015 TCE-PE:
- a) Tipo de Processo;
  - b) Número do Processo;
  - c) Cronograma de Processo;
  - d) Portaria de Responsáveis por etapas do Processo;
  - e) Critérios Objetivos de Avaliação;
  - f) Listagem dos Inscritos;
  - g) Listagem dos aprovados;
  - h) Justificativa/Motivo/Fundamento das Contratações.
- V. Permitir o controle dos cadastros dos servidores públicos e suas informações pessoais, funcionais, bancárias, com armazenamento de dados históricos;
- VI. Permitir o controle e a movimentação dos servidores, de forma complementar, sem prejuízo das informações laborais de competências e períodos anteriores, de modo a:





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2023 (Proc 1Doc 224/2023)**  
**CONVITE nº 002/2023**

- a) Fornecer listagem de relatórios analíticos e sintéticos,
- b) Individualização de cotas previdenciárias de competências e períodos anteriores de forma individualizada e/ou coletiva;
- c) Histórico Ocupacional de Cargos e Funções;
- d) Histórico Ocupacional de Departamento das Entidades da Administração Direta e Indireta;
- e) Cedências;
- f) Alterações Salariais;
- g) Histórico de filiação Sindical
- h) Dados bancários
- i) Afastamentos nos termos o Estatuto do Servidor, licenças remuneradas ou não.
- j) Concessões nos Termos do Estatuto do Servidor
- k) Alteração da Unidade Orçamentária;
- l) Férias – com dados Históricos;
- m) Inclusão de filhos e/ou dependentes.
- n) Acompanhamento e controle da vida laboral do servidor mesmo depois da aposentação ou geração de pensão;
- o) Acompanhamento e controle de ativos e inativos, principalmente quando entre estes houver paridade salarial ou quaisquer outros;
- p) Análise, acompanhamento e controle do tempo para aposentação, fornecendo cálculo específico sobre a implantação do abono permanência.
- q) Tipo de regime previdenciário;
- r) Tipo de plano de segregação (plano previdenciário ou único e plano financeiro);
- s) Controle de contratos, aditivos e prorrogação contratual;
- t) Controle Carga Horaria, Horário de Trabalho e Escalas;
- u) Controle de datas de Nomeação, Posse e Exercício;

VII. Permitir o controle de aplicação dos cargos públicos de provimento efetivo, classes, grupo ocupacionais, gratificações criadas por Lei, ou cargos comissionados criados por lei, bem como, o controle de cargos com disponibilização:

- a) Símbolo
- b) Código
- c) Denominação
- d) Descrição do Cargo
- e) CBO
- f) Tipo e Remuneração
- g) Progressão das Classes
- h) Requisitos de admissão
- i) Atribuições
- j) Hierarquia Funcional
- k) Requisitos de Qualificação exigidos do cargo
- l) Forma de Recrutamento
- m) Número de Vagas Cadastradas





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2023 (Proc 1Doc 224/2023)**  
**CONVITE nº 002/2023**

- n) Número de Vagas Ocupadas
- o) Número de Vagas Remanescentes
- p) Anotação de Riscos Ocupacionais
- q) Permissão e/ou proibição na inclusão de eventos (proventos/descontos), garantindo agilidade e segurança;

VIII. Deverá permitir o controle das gratificações por exercício de função de confiança, ou outras criadas por lei municipal com símbolo, sujeição a estabilidade financeira ou não, eventos utilizados na base de cálculo da Gratificação.

IX. Permitir o controle de classes, e remuneração coletivas de classes de cargos, quais sejam:

- a) Reajuste Coletivo;
- b) Inclusão de diferença salarial coletiva;

Permitir a inclusão, alteração, e exclusão e controle das seguintes movimentações financeiras dos servidores Públicos:

- a) Vencimentos
- b) Vantagens e Descontos
- c) Gratificações, indenizações, adicionais, rateio;
- d) Décimo Terceiro salário (antecipações e 13º parcela final ou única)
- e) Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas
- f) Adicional pela prestação de serviço extraordinário
- g) Adicional noturno
- h) Adicional de férias
- i) Outras vantagens criadas por lei municipal
- j) Sindicais e Desconto sindical;
- k) Decorrentes de convênios diversos;

X. Deverá ainda opcionar a importação de planilhas eletrônicas, preferencialmente em formato excel (XLM), permitindo rapidez nas conversas entre os vários setores da administração, bem como na otimização de processamentos e rotinas.

XI. Permitir a emissão dos seguintes relatórios gerenciais:

- a) Relatório da Situação do Servidor
- b) Relatório das Movimentações Funcionais
- c) Relatório de Alterações Salariais no período.
- d) Relatório de Contribuição Previdenciária (Retenção do Servidor)
- e) Relatório de Departamentos, configurável de acordo com a estrutura administrativa.
- f) Relatório de Dependentes e pensão alimentícia do período



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2023 (Proc 1Doc 224/2023)**  
**CONVITE nº 002/2023**

- g) Emissão de Recibo e Listagem de pensão alimentícia, por alimentado e alimentante, valores e/ou percentuais pré-definidos
  - h) Relatório de Estimativa de Licenças Remunerada, Prêmio, Férias, etc.
  - i) Relatório de Eventos (por natureza, por tipo)
  - j) Relatório de Acompanhamento de Férias
  - k) Relatório de Folha de Pagamento analítico/gerencial e sintética
  - l) Relatório de Provisão de férias e décimo terceiro salário
  - m) Relatório de Servidores parametrizável por: idade, mês de aniversário, cargo, função, nível salarial, lotação, regime previdenciário, desconto de Imposto de Renda, grupos de pagamentos, grau de instrução/Escolaridade, outros cargo/função exercidos na administração, licenciados, cedidos, comissionados com origem efetiva, tempo de efetivo exercício, contagem de tempo para fins de aposentação; margem para consignados, em regra definida pela administração, cor, raça, sexo, portador de moléstia grave, nível e faixa.
- XII. Permitir a consolidação dos vários fundos municipais que compõe a Administração Direta, uma vez que, o TCE/PE aceita mensalmente apenas um arquivo por Unidade Jurisdicionada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na Lei das Licitações, Artigo 40, Inciso XIV, alínea "a", através da apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura da realização dos serviços efetivamente executados, devidamente atestada pela secretaria contratante.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA, quando da apresentação da nota fiscal, deverá comprovar sua situação de regularidade perante o INSS e o FGTS, ressalvadas as validades das certidões anteriores, bem como outros documentos que se mostrem necessários à demonstração da permanência das condições de sua habilitação.

**Parágrafo Segundo.** As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para a PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, enquanto CONTRATANTE, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro.** A empresa fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondem a cada pagamento (ISS e Outros).

**Parágrafo Quarto.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto no Termo de Referência e seus anexos.

**Parágrafo Quinto.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

**Parágrafo Sexto.** É condição contratual e dos decorrentes pagamentos, a verificação da manutenção das condições de habitação da CONTRATADA, inclusive quanto:

- I. Existência de qualquer débito para com a PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante a PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2023 (Proc 1Doc 224/2023)**  
**CONVITE nº 002/2023**

- II. Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até sua regularização perante órgãos competentes.
- III. Existência de débitos de natureza fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Parágrafo Sétimo.** A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- I. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o seu reinício.
- II. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.
- III. Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e impostos, até a correção dos valores.
- IV. Não atendimento de qualquer obrigações contratual ou exigências da FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste CONTRATO, no TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação pertinente:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.
- II) Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços, conforme o caso.
- III) Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- IV) Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- V) Analisar, adequar, ajustar os documentos encaminhados por parte da Contratada, para sua aprovação.
- VI) É de responsabilidade da Secretaria demandante as informações repassadas à Contratada para perfeita consecução dos serviços.
- VII) Requerer, expressamente, à Contratada as adequações e ou ajustes entendidos como necessários à perfeita consecução dos serviços.
- VIII) Disponibilizar os textos na forma e prazo estipulados.
- IX) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- X) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
- XI) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- XII) Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, a execução dos serviços prestados, após a comprovação;
- XIII) Designar responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados pela Contratada.







**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2023 (Proc 1Doc 224/2023)**  
**CONVITE nº 002/2023**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Instrumento Convocatório, neste CONTRATO, no TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação pertinente, as seguintes:

- I) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE
- II) Prestar os esclarecimentos e informações e, fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela CONTRATANTE.
- III) Executar o objeto da contratação, se comprometendo a ceder todo e qualquer direito para a CONTRATANTE, relativo aos trabalhos elaborados.
- IV) Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.
- V) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e alimentação.
- VI) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/1993.
- VII) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.
- VIII) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do CONTRATO, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE.
- IX) Cumprir fielmente todas as disposições ínsitas contidas no Termo de Referência, a qual a contratada está plenamente vinculada.
- X) Manter, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- XI) Todos os materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- XII) Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;
- XIII) A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite do valor permitido pelo §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a elaboração de termo aditivo.

**Parágrafo Segundo.** Será vedada à CONTRATADA, sob pena rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento de prazos decorrentes da execução do contrato, por parte do contratado, importará na aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) ao mês do valor global do contrato, perfazendo um total de





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2023 (Proc 1Doc 224/2023)**  
**CONVITE nº 002/2023**

12% (doze por cento) ao ano, devendo o valor da multa ser recolhida em conta e Instituição Financeira a ser indicada pela Administração, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da decisão final, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Instrumento Contratual ou na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso inexecução parcial ou total do contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo.** Multa diária no valor equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por cada frente de serviços que deixar de atender, programadas e notificadas à contratada, motivada pela incapacidade de disponibilidade do número mínimo de equipes exigidas.

**Parágrafo Terceiro.** Multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor global do contrato por paralisação de serviço sem justa causa.

**Parágrafo Quarto.** Na hipótese de não ser procedido o recolhimento espontâneo das multas aplicadas por parte da contratada, ou em não existindo garantia contratual, ou sendo esta insuficiente para fazer face ao seu valor, a Contratante procederá a retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s).

**Parágrafo Quinto.** Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Sexto.** Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou ao(s) contratado(s) a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

- I) O CONTRATO poderá ser rescindido:
  - a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
  - b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
  - c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.
- II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2023 (Proc 1Doc 224/2023)**  
**CONVITE nº 002/2023**

- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO**

A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do Decreto Municipal nº 109/2015, de 22 de dezembro de 2015, de forma subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE**, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \frac{(I_m - I_o)}{I_o}$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I<sub>o</sub> = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I<sub>m</sub> = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

**Parágrafo Segundo.** Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo Quarto.** No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Quinto.** A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2023 (Proc 1Doc 224/2023)**  
**CONVITE nº 002/2023**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO e DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A empresa vencedora deverá iniciar o processo de implantação em no máximo 15 dias a contar da data de ordem de início do contrato.

- I. Deverá fornecer treinamento técnico, a respeito do sistema ofertado, em especial das ferramentas de tecnologia disponibilizadas pelo sistema, aos profissionais da área de Informática da CONTRATANTE. Todos os recursos e materiais para o mesmo devem ser fornecidos pela contratada, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.
- II. Deverá fornecer treinamento funcional e operacional, a respeito do sistema ofertado, aos profissionais das diversas áreas da CONTRATANTE. Todos os recursos e materiais para o mesmo devem ser fornecidos pela contratada, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Todos os treinamentos devem ser realizados nas instalações e locais definidos pela CONTRATANTE.

- I. Os treinamentos devem ser dimensionados da seguinte forma: no mínimo 01 (uma) turma por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais que 5 (cinco) participantes.
- II. A infraestrutura necessária aos treinamentos (sala, estações de trabalho, conexões de rede, projetor, flip-chart, etc) será fornecida pela CONTRATANTE.
- III. A infraestrutura necessária ao processo de implantação (sala, mesas, cadeiras, estações de trabalho para os consultores da contratada, conexões de rede, telefone, etc.) será fornecida pela CONTRATANTE.
- IV. Os custos de treinamento, exceto aqueles listados acima de responsabilidade da CONTRATANTE, serão por conta da contratada.

**Parágrafo Segundo.** Os trabalhos que não dependam de atuação conjunta, desde que aprovados pela CONTRATANTE, poderão ser desenvolvidos pela CONTRATADA em local que a mesma julgar conveniente.

**Parágrafo Terceiro.** O serviço abrangerá o auxílio aos servidores do departamento de recursos humanos no uso do software para processamento da folha de pagamento e encaminhamento de todas as obrigações acessórias as quais estão sujeitas a Administração, com eficiência e tempestividade;

**Parágrafo Quarto.** A parametrização do software deverá ser acompanhada por servidor(res) designado(s) do Município, os quais deverão ter aptidão para analisar, compreender e validar as adequações a legislação Municipal, ao Orçamento Municipal, bem como as especificidades da Prefeitura Municipal de Moreno e no couber, as legislações Estaduais e Federais;

**Parágrafo Quinto.** Os dados extraídos para o portal da transparência deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias corridos, após solicitação da Administração e obedecendo o Layout SAGRES – TCE/PE..

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2023 (Proc 1Doc 224/2023)**  
**CONVITE nº 002/2023**

**Parágrafo Primeiro.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, objeto do contrato, decorrentes de data – base, dissídio, ou outro motivo que venha a reajustar tais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato apenas de houver comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais forem imprevisíveis ou de proporções incalculáveis e, ainda assim, desde que possa inviabilizar ou retardar a execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista do item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL**

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca do Moreno, Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, **assinam eletronicamente** o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

MORENO/PE, ABRIL de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>Ciro Reis de Freitas</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Decio Cabral Santiago</b> <b>DECIO CABRAL SANTIAGO – PUBLIC</b> <b>ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA</b>
TESTEMUNHA: _____	TESTEMUNHA: _____
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº
<b>VISTO</b>	
_____ PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO MORENO	





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 773C-7CFB-68C3-91EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR** (CPF 104.XXX.XXX-04) em 19/04/2023 09:18:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **CIRO REIS DE FREITAS** (CPF 349.XXX.XXX-68) em 19/04/2023 09:29:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **DECIO CABRAL SANTIAGO** (CPF 094.XXX.XXX-26) em 19/04/2023 09:38:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/773C-7CFB-68C3-91EA>

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

---

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2023, Processo 1Doc 224/2023 Convite nº 002/2023.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**GESTOR/SECRETÁRIO (A):** CIRO REIS FREITAS.

**CONTRATADA:** DECIO CABRAL SANTIAGO – PUBLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.862.138/0001-63.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2023.

**NOTA DE EMPENHO:** 246/2023 de 10/04/2023

**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo suficiente, sempre respeitando o valor definido pela lei federal nº 8.666/93.

**VALOR CONTRATADO:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme proposta da contratada.

**Publicado por:**

Elaine Silva dos Santos Pereira

**Código Identificador:**2BD3686B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/04/2023. Edição 3328

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>